

LEI Nº 1.031, DE 13 DE MARÇO DE 1.980

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO
ESTADUAL DE FLORESTAS - I.E.F.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Januária e o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F., nos termos do artigo 54, inciso XII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972.

Art. 2º - O objetivo do convênio é a realização de atividades para:

A - Execução de programas florestais e de conservação da natureza;

B - Educar para a conservação da natureza;

C - Arborização urbana e implantação de áreas verdes de uso público para lazer;

D - Arborização de estradas e escolas municipais;

E - Proteger a vegetação das nascentes, mananciais e cursos d'água;

F - Aprovação de plantas e planos de loteamento em área total ou parcialmente florestado, nos termos da Lei Federal nº 4.778, de 22 de setembro de 1.965.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, na parte que competir a Prefeitura, correrão a conta de dotações próprias orçamentárias, tanto para o corrente exercício como para os exercícios seguintes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de março de
1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL